



## Acórdão n.º 95 - 2017/2018

**N.º Processo: 95/PA/2017-2018**

**Tipo de processo: Sumaríssimo**

**Competição: Taça de Portugal Masculinos**

**Data: 27 de Abril de 2018 - Hora: 21:30 - Local: BRAGA**

### Clubes:

- **Visitado:** Cascais Water Polo Club (CWP)
- **Visitante:** Sporting Clube de Portugal (SCP)

### O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Luís Santos e Luís Alves, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**A equipa do Cascais foi advertida com cartão amarelo.**"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório dos árbitros refere que a equipa do CWP foi advertida com o cartão amarelo, nada mais acrescentado sobre as circunstâncias em que ocorreu a amostragem daquele cartão, pelo que, nestes termos, **o Conselho de Disciplina decide arquivar os autos.**





Notifique os agentes.

Elaborado em 3 de Maio de 2018, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Presidente,  
Tiago Azenha

Vice-Presidente,  
Miguel Beça

Vogal,  
Daniela Teixeira de Sousa

